ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMNISTRATIVA

EDITAL 01/2023

A MMª. Juíza de Direito e Diretora do foro de Arenápolis/MT, Dra. Janaína Cristina de Almeida, vem, por este edital registrado no CIA pelo nº 0707692-45.2023.8.11.0026 no exercício de seus poderes, com fulcro no Provimento 25/2020-CM/TJMT, **tornar público** o edital de seleção para:

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição no processo seletivo no serviço voluntário, deverá ser efetivada na Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Arenápolis, com endereço na Rua Juscelino Kubitschek, 629E, bairro Vila Nova, Arenápolis/MT., no período de **09 a 16 de março de 2023, das 13h às 18h**.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Juntamente com o requerimento de inscrição, constante no **anexo I** do presente edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (art. 3º, §1º do Provimento 25/2020/CM/TJMT):

I - Cópia da cédula de identidade;
II - Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
III - 01 (uma) foto 3x4;
IV - Diploma ou outro documento hábil que comprove o grau de escolaridade;
V - Currículo;
VI - Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (art. 2º do Provimento 25/2020/CM/TJMT)

3.1. A prestação de serviço voluntário não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, possui objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos ou de assistência

Documento assinado digitalmente por: Janaína Cristina de Almeida
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 959E8C74

social e é considerado serviço público relevante.

§ 1° A prestação de serviço voluntário não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou de quaisquer outros benefícios diretos ou indiretos de natureza remuneratória ou indenizatória.

3.2. Pode prestar serviço voluntário a pessoa física maior de dezoito anos e com graduação em Direito,

4. DAS VAGAS:

4.1. 03 (três) vagas + cadastro de reserva para o cargo de "assessor do serviço voluntário" para graduados em Direito;

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

5.1 . O prazo de duração do serviço voluntário será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

5.2. A carga horária de trabalho será de 20hs semanais.

6. DA EXTINÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (art. 11, do Provimento 25/2020/CM/TJMT)

I - A pedido do voluntário, que poderá, quando achar conveniente, solicitar seu afastamento do programa, comunicando sua decisão com antecedência mínima de cinco dias úteis da data em que pretender interromper a prestação;

II - Pelo término do período avençado de prestação do serviço voluntário, não havendo prorrogação;

III - Pelo abandono do Programa, que se caracteriza por ausência não justificada de 05 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;

IV - Por violação aos deveres e vedações constantes deste Provimento e/ou do Termo de Adesão;

VI - A qualquer tempo, por interesse da Administração.

Parágrafo único. A cobrança ou a percepção de qualquer verba por parte do voluntário, em razão das funções exercidas no âmbito do Poder Judiciário, além de ensejar a sua exclusão imediata do Programa, será objeto das medidas cabíveis e encaminhamento às autoridades competentes para fins de responsabilização criminal.

7. SÃO DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

Documento assinado digitalmente por: Janaína Cristina de Almeida
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 959E8C74

I - Zelar pelo prestígio do Poder Judiciário e pela dignidade do Programa;

II - Manter comportamento funcional e social compatíveis com o decoro;

III - respeitar as normas administrativas e o horário previamente ajustado;

IV - Tratar com urbanidade os membros da magistratura, os advogados, os promotores de justiça, os defensores públicos, as testemunhas, os servidores e auxiliares da Justiça e o público em geral;

V - Guardar sigilo acerca do teor dos processos e/ou procedimentos judiciais ou administrativos aos quais tiver acesso e das diligências que efetuar ou sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho no Poder Judiciário;

VI - Identificar-se, antes de cumprir as atividades que lhe forem prescritas;

VII - observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VIII - frequentar curso de treinamento para o aperfeiçoamento das suas atividades, quando convocado;

IX - Aceitar a supervisão e a orientação administrativa do seu chefe imediato e dos seus superiores funcionais;

X - Realizar as atividades que lhe forem prescritas pelo chefe do setor e pelos seus superiores funcionais;

XI - apresentar, ao seu chefe imediato, no prazo de 5 (cinco) dias, justificativa por atraso ou falta, a ser encaminhado à Diretoria do Foro;

XII - comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Recursos Humanos ou à Diretoria do Foro, o seu afastamento do serviço voluntário, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;

XIII - usar traje conveniente ao serviço.

8. SÃO DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

I - Receber treinamento;

II - Obter descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contando com os recursos indispensáveis à sua prestação;

III - fazer uso de bens e serviços necessários ao exercício de suas atividades.

9. É VEDADO AOS VOLUNTÁRIOS (art. 15 do Provimento 25/2020/CM/TJMT)

I - Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação;

Documento assinado digitalmente por: Janaína Cristina de Almeida
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 959E8C74

II - Portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores;

III - prestar serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, ou dele receber qualquer vantagem ou orientação profissional.

IV - Retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim.

10. Concluído o serviço voluntário, será expedida certidão, contendo a atividade profissional, o período e o(s) local(is) da prestação, em duas vias, sendo uma do Voluntário e a outra arquivada na Coordenadoria de Recursos Humanos ou na Diretoria do Foro (art. 12 do Provimento 25/2020/CM/TJMT)

Arenápolis/MT, 01 de março de 2023.

Janaína Cristina de Almeida
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Documento assinado digitalmente por: Janaína Cristina de Almeida
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 959E8C74